



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 1 de 42

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço	7
Ratificação	42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 2 de 42

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2019.

Dispõe sobre a alteração de níveis e padrões salariais dos servidores públicos municipais e criação de cargos de provimento efetivo e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaimbê. **FAÇO SABER** a todos os interessados que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º. Ficam alterados os níveis e padrões salariais dos servidores públicos municipais, conforme quadro abaixo:

CARGOS	NÍVEIS/E OU PADRÃO	SALÁRIOS
Pessoal de Obras, Recepcionista, Monitor, Monitora, Lavadeira, Ajudante Geral, Serviços Gerais, Faxineira, Trabalhador Braçal, Vigilante Noturno, Coletor de Lixo, Servente de Pedreiro, Servente, Zelador, Porteiro, Encarregado de Limpeza Pública, Instrutor de Cursos, Conselheiro Tutelar, Enc. AA, Padaria, Pedreiro, Encanador, Atendente, Visitador Domiciliar, Coveiro, Assistente Jurídico, Escriturário, Encarregado de Manutenção de Veículos, Sec. JSM, Secretário de Escola, Assistente de Gabinete	06-F	R\$ 1.054,00
Merendeira, Merendeira Central e Inspetor de Alunos, Cozinheira.	07-G	R\$ 1.122,12
Coordenador do Meio Ambiente, Auxiliar de Enfermagem, Mecânico de Manutenção e Agente de Saúde Comunitário, Auxiliar de Enfermagem.	08-H	R\$ 1.189,62
Coordenadores de Serviços Sociais e Coord. de Eventos e Publicidade, Cuidador Residente, Coordenador de Programas e Projetos Sociais.	09-I	R\$ 1.203,90
Chefe do S.A.E.	10-J	R\$ 1.216,54
Operador de Raio X	11-K	R\$ 1.230,01
Fiscal, Motorista, Operador de Maquinas, Assessor Técnico Agrícola e Podador de Arvore, Operador	12-L	R\$ 1.337,70
Assistente de Administração Escolar, Orientador Pedagógico, Técnico de Saúde, Coordenador de Programas Adm. Educacionais, Técnico de Enfermagem.	13-M	R\$ 1.351,16
Supervisor de Administração	14-N	R\$ 1.378,07
Sup. De Serviços Sociais, Dentista 04 hs, Encarregado de Programas de Informática, Almojarife e Assistente Jurídico I, Dentista, Fiscal de Área Rural, Fiscal de Área Urbana, Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.	15-O	R\$ 1.418,46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 3 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo

Coordenador de Transportes, Psicólogo, Enc. De Biblioteca, Terapeuta Ocupacional, Encarregado de Obras, Coordenador do Projeto Brotar, Coordenador da Creche Municipal, Lançador, Coordenador de Serviços Gerais, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Assessor fazendário, Assessor Técnico Contábil, Assistente Administrativo da SMAS, Assistente Social do CRAS e Coordenador do CRAS, Agente do Banco do Povo, Farmacêutico, Coordenador Municipal de Esportes.	16-P	R\$ 1.728,09
Fisioterapeuta, Auxiliar de Contabilidade, Engenheiro Agrônomo, Encarregado do Setor de Licitações, Supervisor de Máquinas Rodoviárias e Mecânica.	17-Q	R\$ 1.808,86
Auxiliar de Contabilidade II e Supervisor de Manutenção de Eletricidade.	18-R	R\$ 1.889,62
Assistente Técnico de Ensino, Coordenador Pedagógico, Professor Coordenador, Tesoureiro, Professor Coord. De Ensino Infantil, Prof. Coord. De Ensino Fundamental, Encarregado de Almoarifado, Coordenador de Projetos Educacionais.	19-S	R\$ 2.131,91
Enfermeiro 8h, Sub-Contador, Diretor de Arrecadação Tributária, Diretor de Recursos Humanos, Chefe do Departamento Pessoal, Coordenador Agrícola e de Políticas Ambientais, Supervisor de Ensino, Supervisor de Sistemas, Supervisor de Saúde, Assessor Técnico de Direção Escolar, Assistente de Direção Escolar.	20-T	R\$ 2.374,25
Dentista 08hs, Contador, Coordenador da Saúde, Coordenador Municipal da Educação Fundamental - EMEF, Assessor de Planejamento e Obras, Gestor Municipal de Saúde.	21-U	R\$ 2.481,94
Médico 20hs semanais, e Diretor de Contabilidade, Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, Secretário, Diretor de Finanças, Diretor Executivo de Licitações, Dirigente Municipal de Educação.	22-V	R\$ 2.656,94
Supervisor Odontológico 08hs.	23-X	R\$ 2.872,32
Diretor de Saúde e Assessor Jurídico Especial	24-Z	R\$ 4.124,26
Médico, Médico para PSF.	25-Y	R\$ 9.180,00

Parágrafo único: Fica concedido o reajuste na importância de R\$ 100,00 (cem reais) sobre os proventos de aposentadorias e pensões do FAPEN,

Artigo 2º. A hora aula dos professores da Rede de Ensino Municipal a partir de 1 de abril de 2019, passa a ser de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2019

Artigo 5º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº. 060, de 21/02/2002, fixando como limite máximo para os servidores com direito a Cesta Básica o valor de R\$ 1.435,86 (Um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), extensivo aos Inativos, Conselhos Tutelares e Servidores Contratados por prazo determinado.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas posteriormente, se necessário.

Artigo 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019, revogadas disposições em contrário.

Guaimbê/SP, 20 de março de 2019.

ALBERTINO DOMINGUES BRANDÃO

Prefeito do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 5 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NÍVEL E PADRÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CUMPRIMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o Piso Salarial Mínimo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guaimbê, vigente a partir de 1º de janeiro de 2021, em virtude da edição pelo Governo Federal, da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

§ 1º Em decorrência da fixação prevista no “caput” deste artigo, o nível e padrão 06-F passará a ter como salário o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme segue:

Cargos	Níveis/e ou Padrões	Salário - anterior	Salário de acordo com a MP nº 1.021/20
Pessoal de Obras, Recepcionista, Monitor, Monitora, Lavadeira, Ajudante Geral, Serviços Gerais, Faxineira, Trabalhador Braçal, Vigilante Noturno, Coletor de Lixo, Servente de Pedreiro, Servente, Zelador, Porteiro, Encarregado de Limpeza Pública, Instrutor de Cursos, Conselheiro Tutelar, Enc. AA, Padaria, Pedreiro, Encanador, Atendente, Visitador Domiciliar, Coveiro, Assistente Jurídico, Escriturário, Encarregado de Manutenção de Veículos, Sec. JSM, Secretário de Escola, Assistente de Gabinete.	06-F	R\$ 1.054,00	R\$ 1.100,00

§ 2º A alteração prevista no “caput” deste artigo se aplica somente aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Guaimbê.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 6 de 42

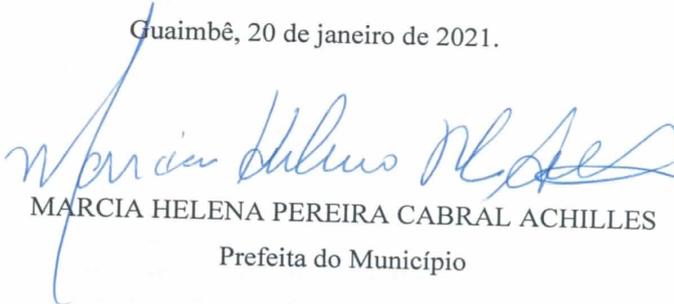


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Guaimbê, 20 de janeiro de 2021.



MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.



WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretário Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 7 de 42

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021 PROCESSO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 01

Denominação: EMPRESA CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810

Endereço: Rua Jose Polachini Sobrinho nº 480, apartamento 34 Bloco 01– Condomínio Jardim Urano – CEP 15.084-160 – São Jose do Rio Preto – SP – Fone (0XX18) 99683-0823 - E-mail: cr.tecnolog@gmail.com.

CNPJ: 40.260.072/0001-92

Representante Legal: SENHORA CAROLINE DISQUE DA SILVA

CPF: 435.294.368-10

Valor total de R\$ 10.183,05 (dez mil e cento e oitenta e três reais e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021, e no preço registrado nesta Ata, os equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.1.2 – O prazo de garantia do objeto desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 8 de 42

Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes, assim como atender a todos os requisitos fixados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.9 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Célio Antônio dos Santos, Responsável pelo Departamento de TI.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o

direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 20 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 9 de 42

EMPRESA CAROLINE DISQUE DA SILVA
43529436810

CAROLINE DISQUE DA SILVA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE TI

CPF Nº 743.300.778-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021 PROCESSO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 02

Denominação: EMPRESA CLAUDINEI APARECIDO ROCCHI.

Endereço: Rua Tupã nº 490 – Bairro Jardim Bela Vista – CEP 15.806-365 – Catanduva – SP – Fone (0XX17) 3522-7141 – E-mail: acfgloriapapelaria@gmail.com.

CNPJ: 71.673.800/0001-11

Representante Legal: SENHOR CLAUDINEI APARECIDO ROCCHI.

CPF: 058.306.018-85

Valor total de R\$ 3.986,49 (três mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021, e no preço registrado nesta Ata, os equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.1.2 – O prazo de garantia do objeto desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 10 de 42

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes, assim como atender a todos os requisitos fixados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.9 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar

a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Célio Antônio dos Santos, Responsável pelo Departamento de TI.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 11 de 42

Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 20 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA CLAUDINEI APARECIDO ROCCHI

CLAUDINEI APARECIDO ROCCHI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE TI

CPF Nº 743.300.778-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021

PROCESSO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e

cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 03

Denominação: EMPRESA E. M. MARQUES INFORMATICA

Endereço: Rua Agenor Martins Vieira nº 2-93 – Bairro Nova Bauru – CEP 17.022-157 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3241-1408 – E-mail: lu_macedo_712@hotmail.com.

CNPJ: 13.641.651/0001-02

Representante Legal: SENHORA EDUARDA MACEDO MARQUES

CPF: 418.250.158-64

Valor total de R\$ 14.151,06 (quatorze mil e cento e cinquenta e um reais e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021, e no preço registrado nesta Ata, os equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.1.2 – O prazo de garantia do objeto desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 12 de 42

a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes, assim como atender a todos os requisitos fixados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.9 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/

extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Célio Antônio dos Santos, Responsável pelo Departamento de TI.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2021 e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 13 de 42

seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 20 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA E. M. MARQUES INFORMATICA

EDUARDA MACEDO MARQUES

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE TI

CPF Nº 743.300.778-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021

PROCESSO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua

Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 04

Denominação: EMPRESA GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI.

Endereço: Rua Doutor Hugo Fortes nº 1.169 – Bairro Parque Industrial Lagoinha – CEP 14.095-260 – Ribeirão Preto – SP.

CNPJ: 32.084.616/0001-84

Representante Legal: SENHORA VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA

CPF: 599.699.206-00

Valor total de R\$ 4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 14 de 42

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2021, e no preço registrado nesta Ata, os equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.1.2 – O prazo de garantia do objeto desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo

com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes, assim como atender a todos os requisitos fixados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.9 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Célio Antônio dos Santos, Responsável pelo Departamento de TI.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 15 de 42

prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 20 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA GDAI INDUSTRIA & COMERCIO
ELETRONICOS EIRELI

VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE TI

CPF Nº 743.300.778-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021

PROCESSO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 05

Denominação: EMPRESA HCR COMERCIAL EIRELI.

Endereço: Rua Dr. Valentim Gentil nº 140-1 – Bairro Centro – CEP 14.955-000 – Borborema – SP Fone (0XX16) 3266-1596 – E-mail: hcrcomercial@gmail.com.

CNPJ: 28.532.722/0001-06

Representante Legal: SENHOR RICARDO APARECIDO CARUZO

CPF: 303.282.998-47

Valor total de R\$ 10.067,55 (dez mil e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 16 de 42

Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2021, e no preço registrado nesta Ata, os equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.1.2 – O prazo de garantia do objeto desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes, assim como atender a todos os requisitos fixados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.9 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Célio Antônio dos Santos, Responsável pelo Departamento de TI.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 17 de 42

assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 20 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA HCR COMERCIAL EIRELI

RICARDO APARECIDO CARUZO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP MATHEUS DA
SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE TI

CPF Nº 743.300.778-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021

PROCESSO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 06

Denominação: EMPRESA INFORMATICA DA FONTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Endereço: Rua Napoleão Selmi-Dei nº 87 – Bairro Vila Harmonia – CEP 14.802-500 – Araraquara – SP – Fone (0XX16) 3303-7200 – E-mail: informaticafontefinaceiro@gmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 18 de 42

CNPJ: 35.101.847/0001-47

Representante Legal: SENHORAGISELE FERNANDA DOS SANTOS

CPF: 263.019.408-65

Valor total de R\$ 6.776,78 (seis mil e setecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2021, e no preço registrado nesta Ata, os equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.1.2 – O prazo de garantia do objeto desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes, assim como atender a todos os requisitos fixados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.9 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 19 de 42

irregularidade no fornecimento dos equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Célio Antônio dos Santos, Responsável pelo Departamento de TI.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 20 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA INFORMATICA DA FONTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

GISELE FERNANDA DOS SANTOS

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE TI

CPF Nº 743.300.778-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021

PROCESSO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 20 de 42

e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 07

Denominação: EMPRESA L C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.

Endereço: Rua Francisco Gomes de Oliveira nº 333 – Bairro Asa Branca – CEP 86.455-000 – Joaquim Távora – PR – Fone (0XX43) 99863-6223 – E-mail: lcinformatica@gmail.com.

CNPJ: 41.049.154/0001-55

Representante Legal: SENHORACARLA ALEXANDRA GUERREIRO

CPF: 416.573.328-88

Valor total de R\$ 4.366,97 (quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2021, e no preço registrado nesta Ata, os equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de

recusa de recebimento.

3.1.2 – O prazo de garantia do objeto desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes, assim como atender a todos os requisitos fixados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 21 de 42

3.9 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Célio Antônio dos Santos, Responsável pelo Departamento de TI.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste,

como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 20 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA L C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CARLA ALEXANDRA GUERREIRO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG N° 33.194.790-0 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG N° 38.342.672-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE TI

CPF N° 743.300.778-92



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 22 de 42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021 PROCESSO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 08

Denominação: EMPRESA MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA.

Endereço: Avenida Sampaio Vidal nº 309 – Bairro Centro – CEP 17.500-020 – Marília – SP.

CNPJ: 03.688.940/0001-03

Representante Legal: SENHORA MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA

CPF: 083.547.088-10

Valor total de R\$ 15.948,90 (quinze mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021, e no preço registrado nesta Ata, os equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.1.2 – O prazo de garantia do objeto desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos equipamentos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 23 de 42

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes, assim como atender a todos os requisitos fixados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.9 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Célio Antônio dos Santos, Responsável pelo Departamento de TI.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 20 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA

MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG N° 33.194.790-0 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 24 de 42

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE TI

CPF Nº 743.300.778-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021
PROCESSO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 09

Denominação: EMPRESA SOUZA E MASTELLINI LTDA.

Endereço: Avenida Presidente Roosevelt nº 1423 – Bairro Centro – CEP 17.900-000 – Dracena – SP – Fone (0XX18) 3822-3866 – E-mai: colorzipcartuchos@hotmail.com.

CNPJ: 15.804.087/0001-27

Representante Legal: SENHORA CAMILA LIMA MASTELLINI

CPF: 423.732.548-24

Valor total de R\$ 10.387,70 (dez mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021, e no preço registrado nesta Ata, os equipamentos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.1.2 – O prazo de garantia do objeto desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos equipamentos recusados por não atenderem ao edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 25 de 42

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes, assim como atender a todos os requisitos fixados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.9 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Célio Antônio dos Santos, Responsável

pelo Departamento de TI.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 20 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 26 de 42

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA SOUZA E MASTELLINI LTDA.

CAMILA LIMA MASTELLINI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE TI

CPF Nº 473.300.778-92

3522-7141 – E-mail: acfgloriapapelaria@gmail.com

CNPJ: 71.673.800/0001-11

Representante Legal: SENHOR CLAUDINEI APARECIDO ROCCHI

CPF: 058.306.018-85

Valor total de R\$ 11.751,51 (onze mil e setecentos e cinquenta e um mil e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021

PROCESSO Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 01

Denominação: EMPRESA CLAUDINEI APARECIDO ROCCHI

Endereço: Rua Tupã nº 490 – Bairro Jardim Bela Vista – CEP 15.806-365 – Catanduva – SP – Fone (0XX17)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 27 de 42

relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Maria José Ferreira de Araújo Cardoso, Encarregada de Licitações.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 28 de 42

GUAIMBÊ, 20 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA CLAUDINEI APARECIDO ROCCHI

CLAUDINEI APARECIDO ROCCHI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO CARDOSO

ENCARREGADA DE LICITAÇÕES

CPF Nº 363.207.208-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021
PROCESSO Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 02

Denominação: EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.

Endereço: Rua Heitor Penteadó nº 468 – Bairro Ferrarópolis – CEP 17.400-000 – Garça – SP.

CNPJ: 17.864.155/0001-79

Representante Legal: SENHOR JOÃO FRANCISCO GALHARDO

CPF: 096.387.168-43

Valor total de R\$ 36.136,69 (trinta e seis mil e cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 29 de 42

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Maria José Ferreira de Araújo Cardoso, Encarregada de Licitações.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 30 de 42

GUAIMBÊ, 20 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E

DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA

JOÃO FRANCISCO GALHARDO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO CARDOSO

ENCARREGADA DE LICITAÇÕES

CPF Nº 363.207.208-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021

PROCESSO Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 03

Denominação: EMPRESA RILL QUIMICA LTDA.

Endereço: Avenida Ibirapuera nº 1345 – Bairro Palmeiras – CEP 16.071-165 – Araçatuba – SP

CNPJ: 67.421.040/0001-88

Representante Legal: SENHOR PAULO CESAR CERIZZA RILLO

CPF: 023.612.678-45

Valor total de R\$ 49.801,99 (quarenta e nove mil e oitocentos e um reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 31 de 42

condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Maria José Ferreira de Araújo Cardoso, Encarregada de Licitações.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 32 de 42

vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 20 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA RILL QUIMICA LTDA

PAULO CESAR CERIZZA RILLO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO CARDOSO

ENCARREGADA DE LICITAÇÕES

CPF Nº 363.207.208-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021

PROCESSO Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 04

Denominação: EMPRESA RTRASH COMERCIO DE SACOS DE LIXO LTDA.

Endereço: Rua Felix Pola nº 61 – Bairro Vila Santa Maria – CEP 17.490-023 – Piratininga – SP.

CNPJ: 37.524.771/0001-98

Representante Legal: SENHOR RICARDO DOS SANTOS TOMAZ

CPF: 287.457.888-63

Valor total de R\$ 13.797,30 (treze mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 33 de 42

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do

pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Maria José Ferreira de Araújo Cardoso, Encarregada de Licitações.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 34 de 42

encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 20 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA RTRASH COMERCIO DE SACOS DE LIXO LTDA

RICARDO DOS SANTOS TOMAZ

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO CARDOSO

ENCARREGADA DE LICITAÇÕES

CPF Nº 363.207.208-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021

PROCESSO Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 05

Denominação: EMPRESA SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Endereço: Rua Cherentes nº 1475 – Bairro Vila Tupã Mirim I – CEP 17.603-000 – Tupã – SP.

CNPJ: 26.492.712/0001-69

Representante Legal: SENHORAMAURI FRANCISCO SANCHES

CPF: 051.642.728-81

Valor total de R\$ 43.066,37 (quarenta e três mil e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 35 de 42

validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Maria José Ferreira de Araújo Cardoso, Encarregada de Licitações.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 36 de 42

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 20 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

AMAURI FRANCISCO SANCHES

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO CARDOSO

ENCARREGADA DE LICITAÇÕES

CPF Nº 363.207.208-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021

PROCESSO Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e

cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 06

Denominação: EMPRESA W. SANCHES & CIA. LTDA.

Endereço: Avenida Lelio Pizza nº 1080 – Bairro Vila Tupã Mirim II – CEP 17.603-060 – Tupã – SP.

CNPJ: 03.289.120/0001-49

Representante Legal: SENHOR WILSON SANCHES

CPF: 058.453.408-61

Valor total de R\$ 49.355,22 (quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 37 de 42

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do

pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Maria José Ferreira de Araújo Cardoso, Encarregada de Licitações.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 38 de 42

encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 20 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA W. SANCHES & CIA. LTDA

WILSON SANCHES

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO CARDOSO

ENCARREGADA DE LICITAÇÕES

CPF Nº 363.207.208-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021

PROCESSO Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 07

Denominação: EMPRESA WHITE CLEAN SANEANTES EIRELI.

Endereço: Avenida Jose Ferreira Batista nº 3013/3037 – Bairro Ipanema – CEP 16.052-000 – Araçatuba – SP.

CNPJ: 18.602.184/0001-25

Representante Legal: SENHOR WELLINGTON APARECIDO SOUZA ROCHA

CPF: 347.102.088-83

Valor total de R\$ 25.434,16 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 39 de 42

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do

pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Maria José Ferreira de Araújo Cardoso, Encarregada de Licitações.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 40 de 42

encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 20 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA WHITE CLEAN SANEANTES EIRELI

WELLINGTON APARECIDO SOUZA ROCHA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO CARDOSO

ENCARREGADA DE LICITAÇÕES

CPF Nº 363.207.208-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021

PROCESSO Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 08

Denominação: EMPRESA G S JORGE JUNIOR.

Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 1474 – Bairro São João – CEP 16.025-020 – Araçatuba – SP.

CNPJ: 18.037.745/0001-90

Representante Legal: SENHOR GERALDO SALIM JORGE JÚNIOR

CPF: 780.226.818-49

Valor total de R\$ 48.759,20 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2021, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 41 de 42

condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Maria José Ferreira de Araújo Cardoso, Encarregada de Licitações.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 477

Página 42 de 42

vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 20 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA G S JORGE JUNIOR

GERALDO SALIM JORGE JÚNIOR

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO CARDOSO

ENCARREGADA DE LICITAÇÕES

CPF Nº 363.207.208-67

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, con-siderando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PRO-CESSO DE Nº 051/2021, AUTORIZO a contratação direta com a EMPRESA EDU-CA BRASIL REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 35.354.231/0001-88, com sede na Rua Sete de Setembro nº 1103 – Bairro Alto Cafezal – CEP 17.502-020 – Marília – SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Aquisição de 90 (noventa) Kits Baby Zoo, material didático necessário ao auxílio do Ensino Infantil do Município de Guaimbê.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Diretoria de Contabilidade.

GUAIMBE, 18 DE MAIO DE 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, con-siderando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PRO-CESSO DE Nº 052/2021, AUTORIZO a contratação direta com a EMPRESA C. R. NUNES ASSESSORIA, CNPJ nº 41.105.676/0001-27, com sede na Rua São João nº 525 – Bairro Vila Perin – CEP 16.400-542 – Lins – SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos ser-viços de assessoria e reestruturação do setor de saúde do Município de Guaimbê, pelo período de 04 (quatro) meses.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Diretoria de Contabilidade.

GUAIMBE, 18 DE MAIO DE 2021.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ